

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DE SUBSTITUTOS
EDITAL Nº 004/2016**

Abre inscrições do **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE SUBSTITUTOS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SALA, PROFESSOR E PROFESSOR AUXILIAR**, para o ano letivo de 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, comunica que se **encontram abertas, no período de 01 a 16 de fevereiro de 2016, inscrições do Processo Seletivo Emergencial para a Formação de Cadastro Reserva** para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo após a chamada de todos os classificados do Edital nº 014/15, para os cargos de Professor e Professor Auxiliar do Magistério da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com a Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar Municipal CMF nº 063/2003, e Decreto nº 9.882/12, e para o cargo de Auxiliar de Sala do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com a Lei Complementar CMF nº 063/03, Lei nº 9.287/13 e Decreto nº 12.055/13, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Emergencial será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos – FEPESE, localizada no seguinte endereço: Campus Professor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis – SC, Telefone (48) 3953.1000. Endereço eletrônico (sítio): <http://emergencialeduca.fepese.org.br/> e-mail: emergencialeduca@fepese.ufsc.br.
- 1.2 Os efeitos legais do Processo Seletivo Emergencial entrarão em vigência durante o ano letivo de 2016, após a chamada de todos os classificados do Edital nº 014/15.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo emergencial, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2 DOS CARGOS e ÁREAS DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 2.1 O Processo Seletivo Emergencial destina-se ao provimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo após a chamada de todos os classificados do Edital nº 014/15.
- 2.2 Para os cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR, em suas respectivas áreas de atuação, as formações mínimas exigidas, objeto do presente Processo Seletivo Emergencial, são os seguintes:

Cargo/Área de Atuação	Formação mínima
AUXILIAR DE SALA	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR AUXILIAR DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em: Ciências ou em Ciências Biológicas ou Biologia ou Física ou Química.
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Formação no ensino médio em Magistério; ou Licenciatura em Pedagogia; ou Graduado ou estudante da 5ª fase em diante dos cursos de Licenciaturas.
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Normal Superior, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR AUXILIAR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (TRADUTOR/INTÉRPRETE)	Formação no ensino médio em Magistério ou Graduado ou estudante da 5ª fase em diante dos cursos de Licenciaturas, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou curso(s) complementar(es) que totalize(m), no mínimo, 120 horas (bacharel, educação profissional, extensão universitária ou Pós-graduação Lato Sensu) em tradutor/intérprete em LIBRAS. Ser ouvinte e ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.

PROFESSOR AUXILIAR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Graduado ou Estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura Pedagogia com habilitação em Tecnologia Educacional; ou Licenciatura em Tecnologia Educacional; Licenciatura em Informática; ou Licenciatura na área da Educação e Pós-graduação em Mídia ou Tecnologia e Educação ou Educação a Distância.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Normal Superior, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO	Formação no ensino médio em magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Normal Superior, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Artes Cênicas; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Cênicas; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas; ou Licenciatura em Teatro.
PROFESSOR DE ARTES MÚSICA	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Música; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.
PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS E/OU VISUAIS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Educação Especial; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial; ou - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DE INGLÊS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Inglês (Língua Inglesa); ou Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês (Língua Inglesa).
PROFESSOR DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciaturas com cursos de aperfeiçoamento em LIBRAS somando carga horária mínima de 120 horas. Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Matemática.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Português (Língua Nacional); Licenciatura em Letras, com habilitação em Português (Língua Nacional).
PROFESSOR DE PORTUGUÊS E INGLÊS	Graduado ou estudante da 5ª fase em diante do curso de Licenciatura em Português e Inglês (Língua Nacional e Língua Inglesa); ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Português e Inglês (Língua Nacional e Língua Inglesa).

- 2.2.1 A comprovação da formação mínima exigida do candidato no cargo e área de atuação de inscrição constará na apresentação do diploma (original e fotocópia) devidamente registrado ou, provisoriamente, para os formados a partir de 01 de julho de 2015, certidão de colação de grau, que deverá ser apresentado(a) na data da posse da vaga escolhida.
- 2.2.2 No caso de estudante da 5ª fase em diante do curso de graduação em licenciatura, será aceito original da certidão da instituição de ensino, mencionando a fase e semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas, que deverá ser apresentada na data da posse da vaga escolhida.
- 2.2.3 A comprovação da formação de curso de pós-graduação para todos os cargos constará da avaliação dos títulos na área de Educação, sendo certificados para cursos em nível de Especialização, e diplomas para cursos de Mestrado e Doutorado, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou na área de Educação, que deverá ser apresentado(a) na data da posse da vaga escolhida.
- 2.2.4 Será considerada formação na área de Educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação

de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. A referida tabela está transcrita no Anexo IV deste Edital.

- 2.2.5 Aos candidatos do cargo de PROFESSOR AUXILIAR nas áreas de atuação de ATIVIDADES DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) e TECNOLOGIA EDUCACIONAL será facultativo optar, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, pela jornada de trabalho de 20 ou 40 horas semanais.
- 2.2.6 Aos candidatos do cargo de PROFESSOR nas áreas de atuação de ANOS INICIAIS, APOIO PEDAGÓGICO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL e LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) será facultativo optar, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, pela jornada de trabalho de 20 ou 40 horas semanais.
- 2.2.7 Aos candidatos dos cargos de PROFESSOR nas áreas de atuação de ARTES CÊNICAS, ARTES MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS e/ou VISUAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS e PORTUGUÊS E INGLÊS será facultativo optar, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, pela jornada de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que a carga horária total não ultrapasse 40 horas semanais.

- 2.2.8 A remuneração dos cargos e respectivas áreas de atuação indicados no item 2.2 corresponde a:

Formação	Bruto Inicial em Reais (R\$) - Carga Horária Semanal			
	10 horas	20 horas	30 horas	40 horas
Licenciatura Plena	621,76	1.243,53	1.865,29	2.487,06
Especialização	705,52	1.411,04	2.116,55	2.822,07
Mestrado	790,09	1.580,17	2.370,26	3.160,34
Doutorado	968,20	1.936,40	2.904,59	3.872,79

- 2.2.8.1 Em relação às remunerações indicadas no item 2.2.8 registra-se que **está incluída** a gratificação de Regência de Classe.
- 2.2.8.2 Para os candidatos com formação em ensino médio, estudantes da 5ª fase em diante e licenciatura curta o vencimento inicial será equivalente a 97,5% (noventa e sete vírgula cinco por cento) do valor correspondente à formação de Licenciatura Plena.
- 2.2.9 De acordo com a Lei Complementar nº 427, de 04 de abril de 2012, e o que estabelece a Lei Federal nº 11.738/08, o vencimento do membro do Magistério não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, oficializado pelo Ministério da Educação, proporcional a jornada de quarenta horas semanais.
- 2.3 Para o cargo de AUXILIAR DE SALA, a respectiva formação mínima exigida, objeto do presente processo seletivo, é a seguinte:

Cargo	Formação mínima
Auxiliar de Sala	Formação no ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil; ou - <u>Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - <u>Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:</u> Licenciatura em Pedagogia.

2.3.1 Ao cargo de AUXILIAR DE SALA registra-se que corresponde à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

2.3.2 Nos termos da Lei nº 6.847/05, os servidores poderão, por opção e no interesse da Administração, ampliar sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, com concessão de uma gratificação de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o vencimento.

2.3.3 A remuneração do cargo indicado no item 2.3 corresponde a:

Cargo	Jornada de 30 horas semanais
Auxiliar de Sala	R\$ 1.066,91

2.3.3.1 Em relação à remuneração indicada no item 2.3.3, registra-se que **não** está incluída a diferença de enquadramento de R\$ 298,74 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) prevista pela Lei Complementar nº 503/14.

2.4 Para a carga horária semanal de 30 (trinta) horas é concedido o benefício de auxílio lanche no valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) por dia de efetivo trabalho e, para a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, o benefício de auxílio alimentação no valor de R\$ 17,00 (dezessete reais) por dia de efetivo trabalho.

2.5 O vale transporte será concedido ao servidor que residir a uma distância superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros do local de trabalho e será custeado integralmente pelo Município.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Processo Seletivo Emergencial iniciar-se-á pela inscrição que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.2 No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão;

- d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo. Os diplomas de cursos de graduação e certificados de Pós-Graduação em nível de Especialização expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior serão declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **às 10h do dia 01 de fevereiro e às 16 horas do dia 16 de fevereiro de 2016**, pelos seguintes meios:

- a) Via Internet, no endereço eletrônico <http://emergencialeduca.fepese.org.br/> ;
- b) Presencialmente ou por Procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE;

3.4 **Instruções para efetuar a inscrição pela Internet:**

- a) Acessar o endereço eletrônico: <http://emergencialeduca.fepese.org.br/> ;
- b) Ler atentamente o Edital, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
- c) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até o dia 16 de fevereiro de 2016.

3.5 **Instruções para a inscrição Presencial:**

- a) Os candidatos sem acesso à Internet poderão efetuar a sua inscrição pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal ato, na sede da FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, Campus Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade – Florianópolis – SC, respeitando o seguinte horário de atendimento: **nos dias úteis** do período de 01 a 15 de fevereiro de 2016, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia 16 de fevereiro de 2016, das 8h às 12h e das 13h às 16h;
- b) Comparecer ao posto de atendimento munido de documento de identidade original com foto;
- c) Se Procurador, portar seu documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato que lhe outorgou a procuração, além do original do instrumento de Procuração com poderes específicos para realizar a inscrição;
- d) Preencher o Requerimento de Inscrição que lhe será fornecido, assinar e entregar mediante protocolo;
- e) Obter o boleto da taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até o dia 16 de fevereiro de 2016.

3.6 O candidato poderá se inscrever em apenas **1 (um)** cargo e área de atuação, devendo fazer esta opção no Requerimento de Inscrição.

- 3.7 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço que deverá ser comunicada à FEPESE, até a data de realização da prova, por correspondência eletrônica através do e-mail: emergencialeduca@fepese.ufsc.br
- 3.8 A taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 3.8.1 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no endereço eletrônico: <http://emergencialeduca.fepese.org.br/>
- 3.8.2 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8.3 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
- 3.8.4 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
- 3.8.5 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
- 3.8.6 O valor da taxa de inscrição não será restituído.
- 3.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 3.10 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 3.11 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

3.12 Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

- 3.12.1 De acordo com a Lei nº 8.081/09, fica o doador de sangue residente no município de Florianópolis, isento do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo. Considerando-se doador de sangue a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta e indireta a doação.
- 3.12.2 O candidato doador de sangue deverá protocolar requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 01 a 05 de fevereiro de 2016, na Sede da FEPESE, localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade – Florianópolis - SC, nos dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- 3.12.2.1 O requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser encaminhado via postal, preferencialmente pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX, para o seguinte endereço:
FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Processo Seletivo de Substitutos - Isenção de pagamento taxa de inscrição
Caixa Postal: 5067
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - UFSC
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
- 3.12.2.2 No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues à FEPESE até às 17 horas de 05 de fevereiro de 2016, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
- 3.12.3 No ato do requerimento, o candidato doador de sangue deverá apresentar:
- a) Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI);
 - b) Comprovante de residência no município de Florianópolis;
 - c) Documento original ou cópia autenticada, expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, ou documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, relacionando minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo requerente, declarando que se enquadra como beneficiário da Lei nº 8.081/09.
- 3.13 A FEPESE publicará no site do Processo Seletivo Emergencial, <http://emergencialeduca.fepese.org.br/> a partir das 16 horas do dia 10 de fevereiro de 2016, o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto para pagamento de inscrição.
- 3.15 O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 3.16 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverão caso desejem participar do processo seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Emergencial.
- 4.1.1 A compatibilidade entre as atribuições do cargo, lotação/atuação e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o contrato na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

- 4.2 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas para cada cargo e área de atuação, conforme Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 2º.
- 4.2.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 4.654/07, os portadores de deficiência integrarão lista de chamada especial. Será chamado 1 (um) candidato classificado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência a cada 9 (nove) candidatos chamados pela classificação geral.
- 4.2.2 Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação:
- a) Segundo a ordem geral de classificação, ou;
 - b) Pela aplicação do item 4.2.1;
 - c) Na situação que ocorrer primeiro.
- 4.2.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
- 4.3 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/04 e na Lei Federal nº 7.853/89.
- 4.4 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição.
- 4.5 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal ato, na sede da FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, localizada no Campus Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade – Florianópolis – SC, respeitando o seguinte horário de atendimento: **nos dias úteis** do período de 01 a 15 de fevereiro de 2016, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia 16 de fevereiro de 2016, das 8h às 12h e das 13h às 16h, cópia do requerimento de inscrição acompanhada de atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
- 4.5.1 Os documentos exigidos para os inscritos nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência poderão ser encaminhados via postal, preferencialmente por SEDEX, para o seguinte endereço:
FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Processo Seletivo de Substitutos – Vagas reservadas aos candidatos com deficiência
Caixa Postal: 5067
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - UFSC
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

- 4.5.2 No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação enviada via postal, que for entregue à FEPESE até às 16 horas de 16 de fevereiro de 2016, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
- 4.6 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 4.5, terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente.
- 4.7 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
- a) A qualificação do candidato como deficiente ou não; e,
 - b) O grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 4.7.1 A convocação para a Perícia Médica Oficial, de que trata o item 4.7, será feita pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florianópolis, através de nota publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo: <http://emergencialeduca.fepese.org.br/> a partir das 16 horas do dia 18 de fevereiro de 2016.
- 4.7.2 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a deficientes, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 4.8 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.9 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 4.10 Do Pedido e Condições Especiais**
- 4.10.1 Os candidatos, inscritos ou não para as vagas reservadas aos deficientes, **que desejarem condições especiais para a realização da prova**, deverão assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição e relacionar as condições que julgarem necessárias.
- 4.10.2 A candidata que desejar amamentar deverá, além de requerer condição especial para realizar a prova, comparecer ao local com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 4.10.3 A FEPESE publicará, no site do Processo Seletivo Emergencial: <http://emergencialeduca.fepese.org.br/>, a partir das 16 horas do dia 22 de fevereiro de 2016, o deferimento das condições especiais requeridas pelos candidatos.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Emergencial no endereço <http://emergencialeduca.fepese.org.br/>, onde estará indicado o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo e área de atuação para a qual está concorrendo, a partir das 16 horas do dia 22 de fevereiro de 2016.

- 5.1.1 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

- 5.2 Para acessar a confirmação de inscrição o candidato deverá indicar o seu número de inscrição e o número do seu CPF.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

- 6.1 O Processo Seletivo Emergencial constará das seguintes etapas:

- 6.1.1 Para os cargos de **PROFESSOR E PROFESSOR AUXILIAR**:

- a) **Primeira etapa:** Prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório;
b) **Segunda etapa:** Prova de Títulos de Pós-graduação de caráter classificatório.

- 6.1.2 Para o cargo de **AUXILIAR DE SALA**:

- a) Prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório.

7 DA PROVA ESCRITA

- 7.1 A prova escrita para os cargos de PROFESSOR, PROFESSOR AUXILIAR e AUXILIAR DE SALA terá 25 (vinte e cinco) questões objetivas gerais, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e) das quais 1 (uma) única será a correta.

- 7.2 As áreas de conhecimento, número de questões correspondentes e o valor das questões, estão definidos no quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº QUESTÕES	VALOR	TOTAL
Conhecimentos gerais	Temas de Educação	15	0,20	3,00
	Português	05	0,20	1,00
	Atualidades	05	0,20	1,00
Totais		25	-	5,00

- 7.2.1 Os programas da prova escrita estão no Anexo III do presente Edital.

7.2.2 A prova escrita será realizada no dia 28 de fevereiro de 2016, das 14h às 17h, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova.	13h10min
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada - sob qualquer alegação - a partir deste horário).	13h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	13h52min
Início da resolução da prova.	14h
Término da prova (devolução obrigatória do caderno de provas e cartão resposta).	17h

7.2.3 Os locais de realização da prova serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo Emergencial, <http://emergencialeduca.fepese.org.br/>, até o dia 25 de fevereiro de 2016.

7.2.4 A **Prefeitura Municipal de Florianópolis** e a **FEPese** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

7.3 O candidato receberá para realizar a Prova Escrita um caderno de questões e um cartão resposta, sendo responsável pela conferência dos dados, pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

7.4 O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

7.5 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões:

- Não coincidentes com o gabarito oficial;
- Contendo emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- Com mais de uma opção de resposta assinalada;
- Não assinaladas (marcadas) no cartão-resposta;
- Preenchidas fora das especificações contidas no cartão-resposta, ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.6 A Prova escrita com questões objetivas será avaliada com pontuação de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco).

7.7 O valor de cada uma das questões é de 0,2 (dois décimos).

7.8 A Nota da Prova Escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula:

$$NPE = NACG \cdot 0,2$$

Sendo:

NPE = Nota da Prova Escrita;

NACG = Número de Acertos de Conhecimentos Gerais.

- 7.9 Para ser classificado, o candidato terá que acertar pelo menos 1 (uma) questão. Caso obtiver nota igual a 0 (zero) será automaticamente eliminado.
- 7.10 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas.
- 7.11 O candidato só poderá entregar o cartão resposta e o caderno de questões após 1 (uma) hora do início da prova.
- 7.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo.

8 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 A FEPESE poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou alterar a data e locais da sua aplicação.
- 8.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação.
- 8.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 8.3.1 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 8.3.2 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 8.3.3 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste Edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 8.4 Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
- 8.5 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
 - b) Documento de identificação;

- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição guardado no bolso;
- d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

8.6 Caso o candidato porte dinheiro poderá manter no bolso a sua carteira unicamente com seus documentos de identificação e dinheiro, não podendo conter qualquer outro papel, impresso, texto ou anotação.

8.7 É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

8.7.1 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

8.7.2 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

8.8 Não será permitida a entrada no edifício onde se realizarem as provas de candidato com qualquer tipo de armamento.

8.9 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

8.10 A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos a revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como exigir a sua identificação datiloscópica.

8.11 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

9 DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E PROFESSOR AUXILIAR DO MAGISTÉRIO

9.1 A Prova de Títulos para os cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR, nas respectivas áreas de atuação, constará da avaliação dos Certificados do curso de pós-graduação na área da educação, em nível de Especialização e de Diplomas do curso de pós-graduação em nível de Mestrado e de Doutorado, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou em Educação, entregues no período de inscrição. Os Certificados de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização devem estar acompanhados do histórico escolar.

9.2 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

TÍTULO		PONTUAÇÃO
1	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização.	0,5 (cinco décimos)
2	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado.	0,7 (sete décimos)
3	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado.	1,00 (um ponto)

- 9.3 Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, nos dias úteis no período de 01 a 15 de fevereiro de 2016, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no dia 16 de fevereiro de 2016, das 8h às 12h e das 13h às 16h, no seguinte endereço: FEPESE - Campus Professor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC - Trindade – Florianópolis – SC, Telefone (48) 3953-1000, cópia do Certificado ou Diploma que deseja ser avaliado, acompanhado do Requerimento da Prova de Títulos (Anexo V) e cópia do requerimento de inscrição.
- 9.3.1 Será considerada formação na área da educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. A referida tabela está transcrita no Anexo IV deste Edital.
- 9.3.2 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
- 9.4 O diploma de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado e ou Doutorado obtido no exterior só será avaliado se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição pública de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 9.5 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 9.6 A nota expressa na tabela acima do item 9.2 será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.
- 9.7 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação para o cargo no qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação *lato sensu* o candidato cujo cargo exigir este título como condição para inscrição.
- 9.8 Somente serão atribuídas notas à Prova de Títulos dos candidatos para os cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR do Magistério.
- 9.9 O resultado preliminar da Prova de Títulos não se constitui na nota da prova de títulos.

- 9.10 A FEPESE publicará, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Emergencial: <http://emergencialeduca.fepese.org.br/>, o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos Entregues e Gabarito Provisório, a partir das 20 horas do dia 28 de fevereiro de 2016.
- 9.11 Os candidatos que encontrarem qualquer divergência no resultado preliminar, quer seja quanto a não inclusão do seu nome ou avaliação discordante com as normas editalícias, deverão ingressar com pedido de reconsideração do resultado preliminar da Prova de Títulos.
- 9.12 Provido o requerimento, o número de pontos atribuídos será alterado.
- 9.13 As respostas aos recursos da Prova de Títulos e o Gabarito Definitivo serão publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, devendo o candidato, para ter acesso ao despacho, clicar no link Requerimentos Diversos e digitar o número da sua inscrição e CPF, a partir das 16 horas do dia 08 de março de 2016.
- 9.14 A cópia do título entregue para efeito de avaliação da prova de títulos não será devolvida.

10 OS RECURSOS

- 10.1 Caberão recursos do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, dos indeferimentos das inscrições, formulação das provas escritas e gabarito provisório, resultado preliminar da Prova de Títulos e do Resultado final do Processo Seletivo Emergencial.
- 10.2 Prazos para interposição dos recursos:
- Recurso quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição: das 8h do dia 11 de fevereiro de 2016 às 17h do dia 12 de fevereiro de 2016;
 - Recurso quanto à homologação das inscrições: das 8h do dia 23 de fevereiro de 2016 às 17h do dia 24 de fevereiro de 2016;
 - Recurso quanto à formulação das provas escritas e gabarito provisório: das 8h do dia 29 de fevereiro de 2016 às 17h do dia 01 de março de 2016;
 - Pedido de Reconsideração do resultado preliminar da Prova de Títulos: das 8h do dia 29 de fevereiro de 2016 às 17h do dia 01 de março de 2016;
 - Recurso quanto ao resultado final: das 8h do dia 10 de março de 2016 às 17h do dia 11 de março de 2016.
- 10.3 Os recursos poderão ser interpostos nos prazos acima, pela Internet, entregues pessoalmente ou por procurador no Posto de Atendimento aos Candidatos na FEPESE ou enviados via postal.
- 10.4 Interposição de recursos pela Internet:**
- Acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo Emergencial, <http://emergencialeduca.fepese.org.br/>, e clicar no link RECURSOS E REQUERIMENTOS;
 - Preencher *on line* atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas.

- 10.5 Interposição de recursos para entrega presencial (pessoal ou por procurador) ou remessa postal:**
- a) Preencher corretamente o requerimento para interposição de recursos (Anexo VII);
 - b) No caso de recursos em desfavor de questões da prova, preencher um para cada uma das questões discutidas;
 - c) Acondicionar os requerimentos em envelope resistente, no qual deve constar datilografado, impresso ou grafado com letra legível: Nome do candidato; Número de Inscrição; Cargo/Área de Atuação; Número da questão; Área de Conhecimento da questão.
 - d) Entregar o envelope contendo os requerimentos pessoalmente, por procurador devidamente constituído, no Protocolo da FEPESE, ou enviar via postal, preferencialmente pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias - SEDEX, no prazo previsto pelo Edital, para o seguinte endereço:
FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Processo Seletivo de Substitutos – Recurso
Caixa Postal: 5067
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - UFSC
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
- 10.6 No caso de remessa dos requerimentos via postal só serão aceitos aqueles recebidos pela FEPESE até às 17 horas do segundo dia subsequente à publicação no sítio do Processo Seletivo Emergencial do ato contra o qual se insurge o candidato.
- 10.7 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizam por atrasos ou extravios dos documentos que lhe forem entregues.
- 10.8 No caso de greve dos Correios, os recursos deverão ser interpostos unicamente pela Internet ou entregues pessoalmente ou por procurador no Posto de Atendimento aos Candidatos na FEPESE.
- 10.9 Não serão analisados os recursos:
- a) Interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 - b) Entregues por meio não descritos no presente Edital;
 - c) Entregues após os prazos descritos no item 10.2 deste Edital.
- 10.10 Caso o candidato venha a transmitir (pela Internet) ou entregar (pessoalmente ou por procurador) ou enviar via postal, mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do concurso público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
- 10.11 O despacho dos recursos será publicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Emergencial. Para tomar conhecimento o candidato deverá clicar no link RECURSOS E REQUERIMENTOS e informar o seu número de inscrição e CPF.
- 10.12 No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.
- 10.13 No caso de anulação de qualquer questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos que a responderam.

- 10.14 Em caso de retificação do gabarito ou erro material constatado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor.
- 10.15 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.
- 10.16 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
- 10.17 Os recursos intempestivos não serão reconhecidos e os inconsistentes não providos.

11 CÁLCULO DA MÉDIA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A média final para os cargos PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR do Magistério será calculada com base na seguinte fórmula:

$$MF = NPE + PT$$

Sendo:

MF = Média Final;

NPE = Nota da Prova Escrita;

PT= Prova de Títulos.

- 11.1.1 Os candidatos serão classificados nos cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR da respectiva área de atuação de inscrição, em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento, obedecendo a ordem de preferência por formação, conforme segue:
- Graduação;
 - Ensino Médio e/ou Estudante da 5ª fase em diante.
- 11.1.2 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver a maior nota na Prova Escrita de Conhecimentos Gerais;
 - Obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;
 - Tiver a maior idade.
- 11.2 A média final será calculada com base na seguinte fórmula para o cargo de AUXILIAR DE SALA do Quadro Civil:

$$MF = NPE$$

Sendo:

MF = Média Final;

NPE = Nota da Prova Escrita.

- 11.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento para o cargo de AUXILIAR DE SALA do Quadro Civil.

- 11.2.2 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver a maior nota na Prova Escrita de Conhecimentos Gerais;
 - Tiver a maior idade.
- 11.3 Ocorrendo empate, aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 11.4 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Emergencial, <http://emergencialeduca.fepese.org.br/>, a partir das 16 horas do dia 09 de março de 2016.
- 11.5 A homologação do resultado final será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo Emergencial, <http://emergencialeduca.fepese.org.br/>, no dia 15 de março de 2016.

12 DA ESCOLHA DE VAGAS

- 12.1 A escolha de vagas será realizada por telefone pela Gerência de Articulação de Pessoal da Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, Sala 402, Centro, Florianópolis.
- 12.1.1 No primeiro contato telefônico, previsto no item 12.1, o candidato deverá descrever o perfil da(s) vaga(s) de interesse, carga(s) horária(s) e/ou turno(s), ficando no aguardo da possibilidade da próxima chamada.
- 12.1.2 Não consolidando o contato com o candidato, a Gerência de Articulação de Pessoal da Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente. A partir da terceira ligação sem retorno do candidato, o mesmo irá para o final de classificação.
- 12.1.3 Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo à Gerência de Articulação de Pessoal da Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, através dos telefones (48) 3251.6107, 3251.6111, 3251.6112 e 3251.6113, ou e-mail professorsubstituto@pmf.sc.gov.br, indicando seu nome completo, seu cargo, número do CPF, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Emergencial, objeto deste Edital.
- 12.2 As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação por cargo e respectiva área de atuação.
- 12.2.1 As vagas não preenchidas na escolha de vagas na área de atuação de INGLÊS e/ou PORTUGUÊS, poderão ser preenchidas por candidatos classificados na área de atuação de PORTUGUÊS E INGLÊS.

- 12.2.2 Terá prioridade na escolha de outra vaga o candidato que:
- Tiver portaria cessada por extinção da vaga, retorno do titular ou quando for assumir cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis;
 - Tiver escolhido vaga com carga horária que possibilite a ampliação da jornada de trabalho no mesmo cargo e área de atuação e mesma unidade educativa;
 - Tiver escolhido vaga com data de término durante o ano letivo.
- 12.2.3 A prioridade descrita no item 12.2.2 se dará por data de término e, em caso de empate, por classificação.
- 12.3 O candidato que não escolher vaga no segundo contato telefônico, dentro do perfil descrito no item 12.1.1, irá automaticamente para o final da classificação.
- 12.3.1 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para a cargo e área de atuação declarada no ato de inscrição, na data da posse, não poderá ser admitido e será eliminado.
- 12.3.2 Em caso de perda, furto ou roubo do comprovante da formação mínima exigida, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 12.3.3 Na ausência de fotocópia do comprovante da formação mínima exigida, o candidato deverá apresentar o documento na data da posse.
- 12.4 O candidato poderá efetivar sua inscrição no benefício do vale-transporte desde que comprove residir a mais de um quilômetro e meio do seu local de trabalho.
- 12.4.1 Para a comprovação do endereço residencial o candidato deverá apresentar cópia atual de conta de água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel em seu nome ou correspondência recebida via correio. Se o comprovante não estiver em nome do candidato, além da cópia do comprovante deverá anexar uma declaração e documento de identidade do titular da conta, de que o candidato reside naquele endereço.
- 12.5 O candidato poderá assumir até 1 (uma) vaga por turno e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, desde que não haja incompatibilidade de horários.
- 12.5.1 Nos casos de vaga com dois turnos, o candidato poderá assumir mais de 1 (uma) vaga por turno e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, desde que não haja incompatibilidade de horários, assumindo até duas lotações.
- 12.5.2 Não será autorizada a redução da jornada de trabalho da vaga após a escolha da mesma.
- 12.6 Depois de efetivada a escolha de vagas não será permitido ao candidato trocá-la, salvo nos seguintes casos:
- Abertura de vaga no mesmo cargo e área de atuação que possibilite a ampliação da jornada de trabalho na mesma unidade educativa, mediante parecer favorável das chefias imediatas;

- b) Abertura de vaga que possibilite a atuação na mesma unidade educativa de lotação do cargo efetivo, mediante parecer favorável das chefias imediatas;
- c) Interesse da administração em decorrência da proposta de ensino, projetos e convênios, mediante parecer favorável das chefias imediatas, desde que no mesmo cargo e área de atuação da vaga escolhida;
- d) Assumir cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

12.7 O candidato após escolher vaga e de posse do encaminhamento da Gerência de Articulação de Pessoal da Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deverá apresentar-se em até 24 (vinte e quatro) horas, ao diretor da unidade educativa onde irá atuar no respectivo turno da vaga.

12.8 O candidato que escolheu vaga e não assumiu no tempo previsto no item anterior e/ou escolheu vaga e cessou portaria, a pedido, após a data de admissão será considerado desistente e eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

12.9 Para admissão, os candidatos que **já possuem matrícula**, deverão apresentar original e cópia do comprovante de formação descrita nos itens 2.2 e 2.3, atestado médico mencionando que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do cargo proposto ou atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho ou médico familiarizado, bem como comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos e, no caso do candidato ter outro vínculo empregatício, comprovante do acúmulo de cargos através de Certidão de Órgão Declarado.

12.9.1 Para os candidatos que irão atuar pela **primeira vez** no cargo da vaga escolhida, além do original e cópia do comprovante de formação descrita nos itens 2.2 e 2.3, será necessário apresentar original e cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, certificado de reservista, PIS/PASEP, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, comprovante de residência, atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho ou médico familiarizado e, no caso do candidato ter outro vínculo empregatício, comprovante do acúmulo de cargos através de Certidão de Órgão Declarado.

12.10 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Emergencial não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Florianópolis. A admissão é de competência do Secretário Municipal de Educação, dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

12.11 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração.

13 DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Emergencial e que trata este Edital é de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina.

14 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 14.1 Fica delegada competência à FEPESE para
- a) Divulgar o processo seletivo na Internet;
 - b) Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
 - c) Deferir e indeferir as inscrições;
 - d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas e de títulos;
 - e) Julgar os recursos previstos no item 10 (dez) deste Edital;
 - f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Emergencial, no período de realização do mesmo;
 - g) Definir normas para aplicação das provas;
 - h) Divulgar os resultados das provas.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O candidato que se ausentar da unidade educativa pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a chefia imediata, ou apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, terá sua portaria cessada, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Emergencial regido por este Edital.
- 15.2 De acordo com a Portaria Nº 274/14, do Secretário Municipal de Educação, que normatiza a avaliação de desempenho profissional, os professores substitutos terão, no mínimo, uma avaliação realizada por ano letivo.
- 15.2.1 O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade educativa onde atua terá sua portaria cessada, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado eliminado do Processo Seletivo Emergencial regido por este Edital.
- 15.2.2 Não poderá participar do Processo Seletivo Emergencial regido por este Edital profissionais substitutos, no respectivo cargo e área de atuação, o candidato que tiver, em qualquer fase, avaliação de desempenho igual a NA (Não Atende) na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis a partir do ano letivo de 2010.
- 15.3 Será excluído do Processo Seletivo Emergencial o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
 - c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - d) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
 - e) Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos;
 - f) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;

- g) Faltar ou chegar com atraso a qualquer dos eventos previstos no presente Edital, exceto na escolha de vagas.
- 15.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Emergencial de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Florianópolis como da FEPESE.
- 15.5 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Emergencial, serão resolvidos, conjuntamente, pela FEPESE e pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2016.

RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

GUSTAVO MIROSKI
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrição (3.3)	01/02/16	16/02/16
Requerimento isenção do pagamento da taxa de inscrição (3.12.2)	01/02/16	05/02/16
Deferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição (3.13)	10/02/16	10/02/16
Recurso quanto aos indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (10.2.a)	11/02/16	12/02/16
Requerimento para vaga de candidato com deficiência (4.5)	01/02/16	16/02/16
Entrega de documentos da Prova de Títulos para o Grupo Docente do Magistério (9.3)	01/02/16	16/02/16
Convocação dos candidatos com deficiência para perícia (4.7.1)	18/02/16	18/02/16
Homologação dos requerimentos de condições especiais para a realização da prova (4.10.3)	22/02/16	22/02/16
Homologação das Inscrições (5.1)	22/02/16	22/02/16
Recurso quanto à homologação das inscrições (10.2.b)	23/02/16	24/02/16
Resposta dos recursos quanto à homologação das inscrições	25/02/16	25/02/16
Divulgação do Local das Provas (7.2.3)	25/02/16	25/02/16
Data da Prova (7.2.2)	28/02/16	28/02/16
Resultado Preliminar da Prova de Títulos dos cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR do Magistério e Gabarito Preliminar (9.10)	28/02/16	28/02/16
Recurso quanto à formulação da prova escrita e Recurso do Gabarito Provisório (10.2.c)	29/02/16	01/03/16
Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos dos cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR do Magistério (10.2.d)	29/02/16	01/03/16
Resultado da Prova de Títulos dos cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR do Magistério e Gabarito definitivo (9.13)	08/03/16	08/03/16
Resultado Final (11.4)	09/03/16	09/03/16
Recurso do Resultado Final (10.2.e)	10/03/16	11/03/16
Homologação do Resultado Final (11.5)	15/03/16	15/03/16

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO

AUXILIAR DE SALA: auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR AUXILIAR DE ATIVIDADES DE CIÊNCIAS: auxiliar o professor e assumir a docência na ausência do mesmo, utilizando o espaço de aprendizagem da sala de ciências e desenvolvendo atividades relativas às ciências e temas transversais do currículo; organizar o ambiente da sala de ciências, auxiliando no desenvolvimento das atividades pedagógicas, projetos de educação ambiental e outras atividades afins na unidade educativa; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, estabelecendo relações entre teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com a proposta curricular e organização da unidade educativa; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões administrativas/pedagógicas.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares. auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos das unidades educativas, entre outros; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multimeios, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado; elaborar relatórios sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas dos estudantes arquivadas nas salas multimeios; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: assumir a docência na ausência e na hora-atividade do professor; auxiliar o professor na ausência do auxiliar de sala; desenvolver atividades de planejamento, registro e avaliação; viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); participar, articular e avaliar as ações educativas/pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico da unidade educativa; contribuir com a implementação e com a avaliação de ações relacionadas ao projeto de gestão da unidade educativa; participar da formação em serviço promovida pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, famílias e os demais profissionais.

PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL: elaborar planos de trabalho específicos aos grupos/turmas/estudante(s) de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; auxiliar os professores e substituí-los em suas ausências e/ou hora-atividade; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões pedagógicas e administrativas; comprometer-se com práticas pedagógicas que atendam as demandas surgidas no cotidiano da Unidade Educativa; seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; desenvolver atividades de acordo com a organização da Unidade Educativa e as diretrizes curriculares em vigor; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

PROFESSOR AUXILIAR DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS): atuar na tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em diferentes contextos do ambiente escolar; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa; elaborar o plano de trabalho contendo as ações desenvolvidas com os estudantes e com os professores de sala de aula visando a otimização da tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; auxiliar no processo de aquisição da LIBRAS; ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

PROFESSOR AUXILIAR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL: caberá auxiliar o professor e substituí-lo em sua ausência, utilizando o espaço e os recursos da sala informatizada para desenvolver atividades pedagógicas, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; promover o uso pedagógico das diversas mídias eletrônicas na Rede Municipal de Ensino; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões administrativas/pedagógicas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas que atendam as demandas surgidas no cotidiano da unidade educativa; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da educação.

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL: elaborar plano de trabalho específico aos grupos ou turmas de atendimento nas diferentes áreas do conhecimento curricular; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, conselhos de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos; propor atividades diferenciadas para os estudantes, considerando as faixas etárias, as expectativas de aprendizagem e os anos escolares; articular atividades de saída a campo que promovam a qualificação das atividades de aprendizagem; participar e organizar planilhas de horários para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto específico; atender e informar pais e responsáveis sobre o andamento das atividades e o desempenho e rendimento dos estudantes; acompanhar os estudantes em momentos específicos para a alimentação e o desenvolvimento de atividades voltados ao movimento e à corporeidade no âmbito da instituição educativa ou fora dela; desenvolver projetos interdisciplinares de estudo e pesquisa, dialogando com temas transversais; articular trabalhos que utilizem as novas tecnologias como ferramenta pedagógica que propicie o desenvolvimento de conceitos voltados à formação e o exercício da cidadania; fortalecer iniciativas que promovam o reconhecimento e o fortalecimento das identidades, combatendo todas as formas de preconceito e discriminação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS, ARTES MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS e/ou VISUAIS, INGLÊS, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS E PORTUGUÊS E INGLÊS: caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: caberá a atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses estudantes; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência; produção de materiais e recursos acessíveis; indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo estudante; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação. Considerando as particularidades de atuação deste profissional, caberá ter conhecimento das noções básicas de informática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais

dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: assumir a docência, desenvolvendo atividades de planejamento, registro e avaliação necessárias à organização do trabalho na unidade educativa; viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); participar, articular e avaliar as ações educativas/pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico da unidade educativa; contribuir com a implementação e com a avaliação das ações relacionadas ao projeto de gestão da unidade educativa; participar da formação em serviço promovido pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais.

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: atuar no Atendimento Educacional Especializado no que se refere ao ensino de e em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os estudantes com surdez das diferentes etapas e modalidades de ensino; elaborar o Plano de Atendimento para o Ensino de LIBRAS e em LIBRAS; atender o estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana ao estudante com surdez da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência; produzir materiais: adapta, confecciona, filma, entre outros, de acordo com as necessidades dos estudantes; articula-se com o professor de sala de aula, professor auxiliar de LIBRAS (intérprete) e professor de Educação Especial (AEE); organizar e ministra cursos de formação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para a comunidade escolar; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa; ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

EDUCAÇÃO

Aprendizagem e desenvolvimento humano; o direito à educação e o papel político da escola pública de educação básica; políticas públicas de educação básica; projeto político pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação; avaliação da aprendizagem no contexto das políticas educacionais de educação básica; educação das relações étnico-raciais no âmbito da educação básica; educação ambiental no âmbito da educação básica; princípios e diretrizes da educação inclusiva; currículo, conhecimento e cultura; a educação integral à luz das políticas públicas educacionais de educação básica; gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional; mídias, comunicação e tecnologias na educação; interdisciplinaridade e transversalidade; ler e escrever: compromisso de todas as áreas do conhecimento e componentes curriculares; o trabalho com os gêneros textuais no âmbito das práticas curriculares; Diretrizes curriculares para a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (2015); Documentação Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB; Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Lei Municipal nº 7.508/2007 – Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis; Resoluções nº 02/2009 e nº 03/2009 do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis).

PORTUGUÊS

Interpretação de texto; elementos de organização textual; elos sintáticos; denotação e conotação; a metáfora e a metonímia; variação linguística: as diversas formas do uso da língua; o nome e seu emprego; o pronome e seu emprego; emprego de tempos e modos verbais; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; estrutura e período.

ATUALIDADES

Acontecimentos importantes ocorridos no Brasil e no mundo a partir do ano de 2012, suas causas e consequências nas áreas de economia, política, relações internacionais, cultura, educação, sociedade, saúde e sustentabilidade.

ANEXO IV - TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO

EDUCAÇÃO
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
PSICOLOGIA EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
POLÍTICA EDUCACIONAL
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
ENSINO-APRENDIZAGEM
TEORIAS DA INSTRUÇÃO
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
TECNOLOGIA EDUCACIONAL
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
CURRÍCULO
TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR
CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DE ADULTOS
EDUCAÇÃO PERMANENTE
EDUCAÇÃO RURAL
EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

(Somente para os cargos de PROFESSOR e PROFESSOR AUXILIAR)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome			
Cargo/ área	Documento de Identidade	CPF	Número de inscrição

2. REQUERIMENTO

Venho, perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Emergencial de Substitutos – Edital nº 004/2016, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, que declaro serem cópias autênticas dos documentos originais.

Declaro que o título apresentado não constitui pré-requisito para o exercício do cargo.

Estou ciente de que somente serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições das normas editalícias.

3. TÍTULOS APRESENTADOS

3.1 Certificado ou diploma de curso de pós-graduação.

INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	TÍTULO RECEBIDO	PONTUAÇÃO (*)

(*) Não escreva
nesta coluna

Florianópolis, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome		Nº inscrição
Cargo	CPF	Documento de Identidade

REQUERIMENTO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Emergencial de Substitutos – Edital nº 004/2016.

O candidato supra identificado requer a isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 8.081/09, do município de Florianópolis.

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Os requerentes por serem doadores de sangue deverão anexar a documentação exigida pelo Edital.

Florianópolis, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Candidato ou Representante Legal

ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome		Nº inscrição
Cargo	CPF	Documento de Identidade

REQUERIMENTO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Emergencial de Substitutos – Edital nº 004/2016.

O candidato acima identificado requer a revisão da seguinte decisão (assinalar):

- Não homologação da isenção da taxa de inscrição
 - Não homologação da inscrição
 - Resultado da Prova escrita
 - Resultado da Prova de Títulos
 - Resultado final
 - Formulação das provas escritas e gabarito preliminar (preencher os dados abaixo)
- Prova/ área de conhecimento: _____

Número da questão (preencher um requerimento para cada questão):

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Florianópolis, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato ou Representante Legal

Atenção:

- a. O recurso entregue pessoalmente ou enviado pelo Correio pode ser datilografado, digitado e impresso ou manuscrito;
- b. No caso de recursos em desfavor de questões da prova, preencher um formulário para cada uma das questões contestadas;
- c. Caso deseje enviar pelo correio, coloque em um envelope com a sua identificação: Nome do candidato; Número de Inscrição; Cargo/ habilitação (disciplina); Caso o número de linhas seja insuficiente, copie quantas folhas forem necessárias;
- d. Entregue pessoalmente, por procurador devidamente constituído ou envie pelo correio (preferencialmente por SEDEX) para ser entregue até a data prevista no Edital. Endereço para entrega ou remessa postal: FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - Processo Seletivo de Substitutos - Caixa Postal: 5067 - Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - CEP 88040-900- Florianópolis – SC.